

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL CEAS Nº 001/2024, da Resolução CEAS n.º 22 de 25 de outubro de 2024.

PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS para a gestão 2025/2027.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO referente ao Edital CEAS n.º 001/2024:

**1. Alteração no Art. 4º – Quantitativo de municípios exigido:**

**Onde se lê:**

**Art. 4º** Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito estadual:

- I. as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 ano, em no mínimo, 05 (cinco) ou mais municípios do Estado da Bahia;
- II. os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 ano, em no mínimo, 05 (cinco) ou mais municípios do Estado da Bahia; e
- III. as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 ano, em no mínimo, 05 (cinco) ou mais municípios do Estado da Bahia.

**Leia-se:**

**Art. 4º** Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito estadual:

- I. as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 ano, em no mínimo, **03 (três)** ou mais municípios do Estado da Bahia;

II. os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 ano, em no mínimo, **03 (três)** ou mais municípios do Estado da Bahia; e

III. as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 ano, em no mínimo, **03 (três)** ou mais municípios do Estado da Bahia.

## **2. Inclusão de parágrafos ao Art. 7º:**

Art. 7º (...)

**§1º** - Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

**§2º** - Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

## **3 . Alteração no Art. 7º – Inciso III, Alínea "f":**

### **Onde se lê:**

f. Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social nos municípios de sua abrangência realizadas nos últimos 12 meses, tendo como limite a data de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as normativas vigentes.

### **Leia-se:**

f. Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social nos municípios de sua abrangência,

realizadas nos últimos 12 meses, tendo como limite a data de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as normativas vigentes, em especial a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de março de 2023.

#### **4. Alteração dos prazos:**

##### **Onde se lê:**

**Art.9º** - Os Requerimentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 22 e 25 de novembro de 2024, sendo a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores publicado no DOE, site da SEADES e rede social do CEAS (instagram), até o dia 25 de novembro de 2024.

##### **Leia-se:**

**Art.9º** - Os Requerimentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 09 e 10 de dezembro de 2024, sendo a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores publicado no DOE, site da SEADES e rede social do CEAS (instagram), até o dia 11 de dezembro de 2024.

(...)

##### **Onde se lê:**

**Art.12.** O prazo para a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, pós publicação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil constando habilitados e não habilitados é de 26 à 29 de novembro 2024 (quatro dias úteis), e poderá ser realizado:

##### **Leia-se:**

**Art.12.** O prazo para a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, pós publicação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil constando habilitados e não habilitados é de **11 à 12 de novembro 2024 (dois dias úteis)**, e poderá ser realizado:

**Onde se lê:**

**Art. 13.** A Comissão terá até o dia 07.12.2024, para avaliar e publicar o deferimento ou não dos recursos protocolados, Parágrafo Único - O parecer da Comissão Eleitoral quanto aos recursos será apreciado por Assembleia Extraordinária do CEAS, até o dia 06.12.2024 tendo até o dia 07.12.2024 para a publicação final, no DOE, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

**Leia-se:**

**Art. 13.** A Comissão terá até o dia **14.12.2024**, para avaliar e publicar o deferimento ou não dos recursos protocolados.

Parágrafo Único - O parecer da Comissão Eleitoral quanto aos recursos será apreciado por Assembleia Extraordinária do CEAS, até o dia **13.12.2024 tendo até o dia 14.12.2024** para a publicação final, no DOE, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

## ANEXO V

### CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS – GESTÃO 2025-2027

Publicação do Edital	26.10.2024
Inscrição	De 26.10 até <b>06.12.2024</b>
<b>Homologação das organizações habilitadas</b>	<b>10.12.2024</b>
<b>Prazo recurso</b>	<b>11 e 12.12.2024</b>
<b>Publicação das organizações habilitadas</b>	<b>14.12.2024</b>
Assembleia de Eleição	18.12.2024
Alteração na indicação da pessoa designada	26.12.2024
Solicitação da indicação de representantes do Poder público	De 20.12.2024 a 03.01.2024
Publicação do resultado da eleição	03.01.2025
Publicação da Nomeação do CEAS (decreto)	13.01.2025
Posse	16.01.2025

